



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) nº. 02, de 05 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Sapucaia do Sul a receber, em doação pura e simples, sem encargo, uma área de terras com a finalidade de implantação de um logradouro público e sua denominação."

A transferência da área para o patrimônio público será destinada à abertura de um logradouro público (Rua M77-M77-1359) no Município, o qual será denominado de Darcy Mazzini Canarim, em homenagem ao avô dos doadores da área.

Por fim, é importante reforçar que a doação do imóvel não acarreta qualquer ônus aos cofres públicos, uma vez que ficará a cargo dos donatários a implantação e as despesas resultantes da execução das obras de infra-estrutura do referido logradouro público.

Na certeza de aprovação ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade de renovarmos nossos protestos de respeito e consideração.

Cordialmente,



WILMAR BALLIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD. José Carlos Dutra dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS
Sapucaia do Sul/RS



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL A RECEBER, EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES, SEM ENCARGO, UMA ÁREA DE TERRAS COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM LOGRADOURO PÚBLICO E SUA DENOMINAÇÃO”.

O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento nos artigos, 7º, XXXIII, 8º, IX e 82, III, todos dispostos pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sapucaia do Sul a receber por doação pura e simples, sem encargos, de **SÉRGIO ROBERTO DE BRITO CANARIM** e **EDUARDO CANARIN FORTUNA**, uma área de terras com a superfície de quatorze mil e novecentos e trinta e cinco decímetros quadrados (14.935,35m²), dentro do todo maior, formado pela fusão dos imóveis constantes das matrículas números 40.212 e 40.213 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul, cujas demais características, dimensões e confrontações constam da planta e do memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano desta cidade, no expediente administrativo número 12.969/2015, em 26/11/2015.

§1º- A área recebida por doação será destinada à abertura de um logradouro público (Rua M77-M77-1359).



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



§2º - Fica denominado por esta lei o logradouro M77-M77-1359 de Darcy Mazzini Canarim, em homenagem ao genitor e avô dos doadores.

Art. 2º. Ficará a cargo dos donatários a implantação, bem como o suporte de todas as despesas de execução das obras de infra-estrutura do referido logradouro público, ficando isento o Município de Sapucaia do Sul de quaisquer outras despesas relativas ao mencionado bem.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 05 de fevereiro de 2016.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



AO LEGISLATIVO 15/02/16
José Carlos Dutra dos Santos
(Jaco)
Presidente da Câmara
Sapucaia do Sul